



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
nº 611/2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado à adquirir o imóvel rural localizado no Assentamento Indaiá, Lote nº 0126, com área de 9,9336 ha, representado pelo título de domínio n. 160026/0370, de propriedade do Senhor Agostinho Damasio (CPF n. 177.132.691-34), com os seguintes limites e confrontações: Norte: Corredor Público; Sul: Córrego Itaquiraí; Leste: Lote 127; Oeste: Lote 125, identificado no anexo I desta lei.

Parágrafo Único: Para celebração de compra e venda, o Município pagará o montante de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior será feita de forma amigável, devendo o imóvel ser incorporado ao patrimônio do Município de Itaquiraí.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Parágrafo Único: A incorporação do imóvel ao patrimônio urbano do município fica condicionada à regulamentação específico.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 01 de abril de 2015.

RICARDO FAVARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL